REPÚBLICA PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 18/86, a fls. 36 e 36 verso do Livro n.º 3 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 03/05/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ASSISTÊNCIA AOS TUBERCULOSOS DO NORTE DE PORTUGAL

NIPC – 501 419 691

Sede – Rua do Conde de Vilas Boas, n.º 126 - Cedofeita – Porto

Fins - A promoção do bem-estar, qualidade de vida, inclusão social e proteção aos grupos mais vulneráveis, designadamente crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência ou doença geradora de incapacidade e famílias. Secundariamente: Desenvolver e promover atividades de carácter educativo, lúdicopedagógico, social, cultural, desportivo e recreativo, designadamente a educação, a promoção e proteção da saúde e qualidade de vida, formação escolar técnico-profissional e ainda cooperar com quaisquer pessoas coletivas, inclusive outras Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo o próprio Estado, na prestação de qualquer tipo de apoio social, de serviços de saúde, cultural e de serviços educacionais ou formação integral em qualquer modalidade ou grau, e bem assim a concessão de utilização de serviços ou bens móveis e imóveis.

Direção-Geral da Segurança Social, em 08 JAN. 2024

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

EC/